FL. 1

PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
128/15	06	16

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/15

Revoga os artigos 342 a 347e 367 a 370 da Resolução nº 144/95 Regimento Interno

Autor: de Diversos Vereadores

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro de 2015 autuo o P.R. nº 02/15 em frente

Eu, _____, subscrevi

C.M. LEME
Pr 128/15 | Fls 02

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot Nº 2169 L. Nº 35 Fls: 02
Recebido em 02/10/2015
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2015.
Revoga os artigos 342 a 347 e os artigos 367 a 370 da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 1º - Revogam-se os artigos 342 a 347 e os artigos 367 a 370 da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme/SP.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Professor Arlindo Fávaro em 01 de outubro de 2015.

Marcelo A. C. Almeida
Vereador

Ademir de Jesus Pinto
Vereador

Sílvio Salles Pereira
Vereador

Marcelo Adalberto Benelli
Vereador

Fábio E. B. de Oliveira
1º Secretário

Nivaldo Ap. Begnamia
Vereador

José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

Francisco F. da Silva
Vereador

Eurides Rodrigues do Prado
Vereador

João Marcos Demétrio
Vereador

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 128

fls 06, do Registro de Processo nº 16

Leme, 02 de 10 de 2015

Funcionário

JUSTIFICATIVA

A justificativa ao presente Projeto de Resolução, reside pelo fato de estes artigos estarem tratados, de forma idêntica, no Decreto Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, norma federal, de caráter geral e aplicada a todos os entes federados do país, de forma indistinta.

Contudo, cabe ressaltar que, o referido Decreto foi concebido no período da ditadura militar, ainda sob a égide do Ato Institucional nº 4 assim, no que pese a atual realidade política e o Estado de Direito contemporâneo, embora completamente diferentes daquela época, mencionado Decreto-lei n° 201/67 permanece vigente em todas as disposições, tendo sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

Assim, foi retratado fielmente no Regimento Interno os dispositivos do Decreto Lei 201/67, o que é perfeitamente dispensável e não há a necessidade de estarem repetidos naquele, portanto a presente proposta busca evitar dúvida, conflitos e dúbios entendimentos, cabendo a esta Casa Legislativa evitar tais fatos em prol do bom andamento dos trabalhos e da plena garantia de segurança jurídica.

Ainda, convém a presente alteração no Regimento Interno da Câmara, nas disposições normativas existentes no Decreto-Lei 201/67. Pois assim a discussão sobre qual é a norma a ser aplicada perderia, em muito, qualquer dúvida que paire no ar, evitando discussões, conflitos e até mesmo trazendo a certeza que qual norma a ser aplicada no caso concreto, fato este que somente seria uma discussão quanto a formalidade.

Vale ressaltar que, Regimento Interno desta Casa Legislativa clama por uma revisão de modo geral, em que pese a atualidade do Estado de Direito e demais preceitos legais, a ser devidamente atualizada nos parâmetros atuais.

C.M. LEME
Pr 128/15 Fls 04

Desta forma, solicito aos nobres pares que entendam e aprovem o presente projeto com o fim de evitar discussões que ao final não acrescentaria absolutamente nada já que elas só se dariam em razão de formalidades.

Sala das Sessões, Professor Arlindo Fávaro em 01 de outubro de 2015.

Ao Expediente

05 / 10 /2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F. [X]

O.F.C. [ ]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [ ]

P.U.O.P.S [ ]

Em 05/10/15

VISTA

Em 06 de outubro de 2015

Com vista à comissão CJR

Funcionário MO

JUNTADA

Em 07 de outubro de 2015

Faço juntada a estes autos do parecer das comissões

Funcionário MO

C.M. LEME
Pr. 128/15 Fls 05

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2015

EMENTA: Revoga os artigos 342 a 347 e os artigos 367 a 370 da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

AUTORIA: Vereadores - Adenir de Jesus Pinto, Marcelo Alves de Carvalho Almeida, Marcelo Adalberto Bonelli, Osvair Antunes da Silva, José Edurado Giacomelli, Francisco Ferreira da Silva, João Marcos Demétrio, Eurides Rodrigues do Prado, Silvio Salles Pereira, Fábio Roberto Bueno de Oliveira, Nivaldo Aparecido Begnamia

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação**, reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Adenir de Jesus Pinto, Marcelo Alves de Carvalho Almeida, Marcelo Adalberto Bonelli, Osvair Antunes da Silva, José Edurado Giacomelli, Francisco Ferreira da Silva, João Marcos Demétrio, Eurides Rodrigues do Prado, Silvio Salles Pereira, Fábio Roberto Bueno de Oliveira, Nivaldo Aparecido Begnamia que revoga os artigos 342 a 347 e os artigos 367 a 370 da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

2.] –

A pertinência de tal proposta apresentada reside na desnecessidade de estar inserido no Regimento Interno norma Federal prevista pelo Decreto Lei nº 201/867, que já trata da matéria.

C.M. LEME
Pr 128/15 Fls 06

3.] –

Portanto, no entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Resolução sob o aspecto da redação, está bem elaborado e instruído, é legal, não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 07 de outubro de 2.015.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eurides Rodrigues do Prado
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

C.M. LEME
Pr 128/15 Rs 07

A Ordem do Dia

13 / 10 / 2015
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/15, APROVADO POR UNANIMIDADE.

Em, 13 de outubro de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente Interino

C.M. LEME
Pl 128/15 Rs 08

REDAÇÃO FINAL

RESOLUÇÃO N.º 331, de 14 de outubro de 2015.

Revoga os artigos 342 a 347 e os artigos 367 a 370 da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Revogam-se os artigos 342 a 347 e os artigos 367 a 370 da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Leme/SP.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 14 de outubro de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente